AUTÓGRAFO Nº. 069/2024 LEI MUNICIPAL Nº. 2.749

PROJETO DE LEI Nº. 082 /2024 DATA DA LEI. 25/10/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 082/2024, QUE:

DENOMINA O VALE FEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DEMARECHAL FLORIANO, DE MOEDA JUCU BRAÇO SUL.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

APROVA:

Art. 1º Fica, por esta Lei, denominado de **"Moeda Jucu Braço Sul",** o Vale Feira da Câmara Municipal de Marechal Floriano/ES.

§ 1º A moeda ora denominada, de que trata o caput da presente Lei, terá o valor correspondente ao Real, assegurando a paridade com a moeda nacional.

§ 2º Os vales a serem disponibilizados serão de JBS$ 5,00 (Cinco Jucu Braço Sul), JBS$ 10,00(Dez Jucu Braço Sul) e JBS$ 20,00 (Vinte Jucu Braço Sul), respectivamente, equivalentes aos valores de R$ 5,00 (Cinco Reais), R$ 10,00 (Dez Reais) e R$ 20,00 (Vinte Reais).

Art. 2º A moeda de que trata a presente Lei será implementada pela Presidência da Câmara,no que couber.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 18 de outubro de 2024.

CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR
Presidente

NATALINO BIANQUI NETTO
Secretário

MAYLSON LITTIG
Vice-Presidente

Projeto de Lei nº. 082/2024 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Digitalizado com CamScanner